

LEI N°440/84
Autoriza Firmar Convênio, Dá
Outras Providências

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei..

Art.1º- Fica o Prefeito autorizado a firmar convênio com o Ministério do Interior
através de seus órgãos ou diretamente, com o objetivo de realizar obras de infra
estrutura sanitária, no Município.

Art.2º- Fica ainda, o Prefeito autorizado a incorporar a receita os recursos a serem
obtidos, bem como a realização das despesas previstas no convênio, bem como,
executar as obras convencionadas.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 1984

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente